



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 612/86

EMENTA: Autoriza a PRORROGAÇÃO DO ABATIMENTO DO I.P.T.U. e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

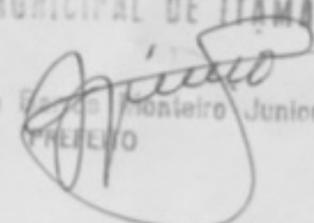
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARACA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a PRORROGAR o recebimento do I.P.T.U com abatimento de 30%, até o dia 30.04.86.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de abril ' de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaracá, em 10 de maio de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

Dr. Joel de  Monteiro Junior
PREFEITO